



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.162 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 113.140,00 (cento e treze mil cento e quarenta reais), para atender as despesas do Fundo Socioambiental, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
14.001	Fundo Socioambiental – Educação em Saúde Ambiental - Comunidades: Santa Rosa e Três Ilhas	17.511.2012.1286	33.90.39.00	6.12	113.140,00
	Total				113.140,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos pelo provável excesso de arrecadação proveniente do Convênio Plataforma + Brasil nº 905777/2020, que constitui objeto do presente convênio Educação em Saúde Ambiental Voltada para a Sustentabilidade do Saneamento Rural nas Comunidades de Santa Rosa e Três Ilhas em Rio das Flores/RJ, através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, no valor de R\$ 113.140,00 (cento e treze mil cento e quarenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 23 de março de 2021.

Jose Phillippe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal